



RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CD

Responde a consulta da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca da aplicação da Resolução nº 60/2022-CD/Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o artigo 28 da Resolução nº 60/2022-CD/Fuern;

CONSIDERANDO o questionamento suscitado pelo Campus de Natal, que ensejou consulta da Progep ao Conselho Diretor, tendo em conta uma situação de caso omissivo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410027.002963/2022-47 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º A omissão constatada e apontada na consulta da Progep fica resolvida nos termos da presente Resolução.

Art. 2º Para fins de progressão na carreira, a avaliação de desempenho de docente que não esteja lotado(a) em Departamento Acadêmico, ficará a cargo de Comissão de Desempenho Acadêmico – CDA, nomeada pelo diretor da Unidade onde esteja lotado(a) o(a) docente.

§ 1º A CAD de que trata o *caput* será composta por um chefe ou subchefe de departamento acadêmico, na condição de presidente, seu respectivo secretário e um docente, todos indicados pelo Conselho Administrativo da Unidade de lotação do(a) docente avaliado.

§ 2º Os membros da CDA indicados nos termos do §1º terão mandato de um ano, podendo haver recondução para igual período.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de fevereiro de 2023.

Professora doutora Cicília Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Dyjardan José Gomes de Carvalho

José Ronaldo Pereira da Silva

Irani Lopes da Silveira Torres

Petrônio Oliveira de Andrade



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 01/03/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18869363** e o código CRC **49F670EC**.